

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião com Reservas

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da “**idD – Portugal Defence, SA**” (a Entidade, ou idD), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2024 (que evidencia um total de 129.771.593 euros e um total de património líquido de 116.590.840 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 3.940.858 euros), a demonstração dos resultados por natureza, a demonstração das alterações no património líquido, a demonstração dos fluxos de caixa, relativos ao ano findo naquela data, e o anexo às demonstrações financeiras que inclui um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, exceto quanto ao possível efeito da matéria referida no parágrafo 1, e exceto quanto ao efeito da matéria referida no parágrafo 2, da secção “Bases para a opinião com reservas”, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da “**idD – Portugal Defence, SA**” em 31 de dezembro de 2024, o seu desempenho financeiro e os fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Bases para a opinião com Reservas

1. Na rubrica de Participações Financeiras do ativo inclui-se a detenção de capital na “Extra – Explosivos da Trafaria, SA” (doravante EXTRA), pelo valor de 2.644.447 euros, o que corresponde a 59,80% dessa empresa. Em relação a essa participada cabe referir as seguintes situações:
 - a) A EXTRA procedeu, no exercício de 2017, ao desreconhecimento, por Resultados transitados, de um conjunto de créditos referentes a financiamentos obtidos em exercícios anteriores, no montante total de 2.722,4 milhares de euros, incluindo uma quantia de 2.672,8 milhares de euros cujo desreconhecimento foi motivo de controvérsia na aprovação dos documentos de prestação de contas referentes aos exercícios de 2017, 2018 e 2019. As informações por nós acedidas respeitantes à génese e condições do desreconhecimento então efetuado não nos permitem concluir com razoável grau de segurança sobre o mesmo.
 - b) A EXTRA apresenta na rubrica “Propriedades de investimento” do ativo um imóvel com o valor líquido contabilístico de 6.427.397 euros. Tal como referido na Nota 4 – Propriedades de investimento, do anexo às demonstrações financeiras, o referido imóvel encontra-se mensurado com base em duas avaliações efetuadas em 2012. No entanto, por não existir uma avaliação recente, não nos é possível concluir com razoável grau de segurança sobre eventuais variações no valor apresentado e, conseqüentemente, determinar os potenciais efeitos nas demonstrações financeiras, nomeadamente nas rubricas “Propriedades de investimento” e “Resultado líquido do período”. Registe-se que, de acordo com a alínea e), do ponto 8.6 do modelo de anexo às demonstrações financeiras previsto na Norma de Contabilidade Pública (NCP) nº 1 - Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras, é necessário divulgar o justo valor dos bens em causa, o que, também pela inexistência de avaliação atualizada, não foi feito. Adicionalmente, salientamos o facto de não ter sido efetuado, por entidade credenciada, estudo do possível impacto ambiental ou sobre a existência de eventuais passivos ambientais decorrentes da atividade desenvolvida no referido imóvel, pelo que não existem condições para quantificar, com razoável grau de segurança, o valor de eventuais responsabilidades ambientais da Entidade suscetíveis do reconhecimento de uma provisão.



2. No passivo encontra-se uma dívida ao acionista na quantia de 3.599.998 euros, a qual havia sido reconhecida numa rubrica de capital próprio nas demonstrações financeiras referentes ao ano de 2020, mas que por determinação do acionista em Assembleia Geral da idD realizada em 24 de novembro de 2022, passaria a ser reconhecida como passivo financeiro a favor do Estado. Essa verba corresponde à contrapartida contabilística da inclusão no ativo, por decisão do Conselho de Administração da idD, de créditos da extinta EMPORDEF, SGPS, SA (EMPORDEF) sobre várias empresas participadas, que não haviam sido considerados quando as respetivas participações foram entregues à idD como entradas em espécie num aumento de capital ocorrido em junho de 2020. Essa verba de 3.599.998 corresponde a prestações acessórias de capital, suprimentos e financiamentos equiparados em empresas participadas da área da defesa, anteriormente detidas pela EMPORDEF, e que nos anos de 2020 e 2021 já foram patrimonialmente recuperados pela idD em 91,8%.

Na Certificação Legal das Contas referente às demonstrações financeiras do período terminado em 31 de dezembro 2020 não manifestámos descordo perante o procedimento contabilístico da inclusão das quantias em causa no capital próprio, por considerarmos que a génese das mesmas era indissociável da condição de acionista e deveriam ter sido valorizadas no aumento de capital realizado quando da entrega das participações pelo Estado. Desse modo, é nossa convicção que a verba passiva de 3.599.998 euros é suscetível de constituir um direito do Estado como instrumento de capital próprio da empresa.

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião com reservas.

Ênfase

Na presente data, estão ainda por aprovar pelo acionista os documentos prestação de contas da idD referentes ao período findo em 31 de dezembro de 2023.

A nossa opinião não é modificada em relação a esta matéria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com o SNC-AP;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e



-
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança, mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;
- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com o órgão de gestão, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificado durante a auditoria.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre as demonstrações orçamentais

Auditámos as demonstrações orçamentais anexas da Entidade que compreendem a demonstração do desempenho orçamental, a demonstração da execução orçamental da receita (que evidencia um total de receita cobrada líquida de 14.581.114 euros), a demonstração da execução orçamental da despesa (que evidencia um total de despesa paga líquida de reposições 11.075.803 euros) relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 2024.

O Órgão de gestão é responsável pela preparação e aprovação das demonstrações orçamentais no âmbito da prestação de contas da Entidade. A nossa responsabilidade consiste em verificar que foram cumpridos os requisitos de contabilização e relato previstos na Norma de Contabilidade Pública (NCP) 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Em nossa opinião, as demonstrações orçamentais anexas estão preparadas, em todos os aspetos materiais, de acordo com a NCP 26 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas.

Sobre o relatório de gestão

Em nossa opinião, exceto quanto ao possível efeito da matéria referida no parágrafo 1, e exceto quanto ao efeito da matéria referida no parágrafo 2, da secção “Bases para a opinião com reservas”, o relatório de gestão foi preparado de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis em vigor e a informação nele constante é coerente com as demonstrações financeiras auditadas e demonstrações orçamentais, não tendo sido identificadas incorreções materiais.

LISBOA, em 14 de outubro de 2025

“João Cipriano & Associado, SROC, Lda.”

(Sociedade de Revisores Oficiais de Contas n.º 119 na OROC e registo n.º 20161438 na CMVM)

Representada por

João Amaro Santos Cipriano

(Revisor Oficial de Contas n.º 631 na OROC e registo n.º 20160277 na CMVM)